



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

### O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

*Proposição: Projeto de lei nº 27/2023 – Marcio Berbet*

*ACRESCENTA À LEI Nº 2337 DE 27 DE FEVEREIRO 2008, QUE "ESTABELECE AS NORMAS PARA AS CERIMÔNIAS PÚBLICAS E A ORDEM GERAL DE PRECEDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".*

#### **- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- ( ) Não
- (X) Sim (Legislação digital constante na rede: [BIBLIOTECA \(\\10.1.1.100\)](#))

Lei 2337/2008 – Estabelece as normas para as cerimônias públicas e a ordem geral de precedência no Município de Campo Mourão.

Lei 3809/2017 - Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providências.

Lei 3843/2017 - dispositivos à Lei n. 2337, de 27 de fevereiro de 2008, que “Estabelece as normas para as cerimônias públicas e a ordem geral de precedência no Município de Campo Mourão”.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão

Decreto 4054/2008 - Dispõe sobre o não cumprimento da Lei nº 2.337, de 27 de fevereiro de 2008.

Resolução 47/1990 - Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Mourão.

#### **- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

- ( ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
- ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
- ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- ( ) Já transformado “integralmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Já transformado “parcialmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 15 de fevereiro de 2023.

.....  
**JULIANA GODOI DEL CANALE**  
Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico

